



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2022**

Processo nº 052/2022.  
Dispensa: 008/2022.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

**CONTRATADO:**

**MARIA VANDA**, brasileira, casada, pessoa física estabelecida na cidade de Monte Belo – MG, na Rua Palmital dos Costas, n.º 70, Bairro Palmital dos Costas, CEP: 37.115-000, inscrita no CPF sob n.º 154.906.468-10, portadora do RG nº MG-11.091.507 – SSP/MG, responsável pelo imóvel situado no Bairro Palmital dos Costas, no Distrito de Santa Cruz da Aparecida, n.º S/N, zona rural do município de Monte Belo – MG, CEP: 37.115-000.

**DOS FUNDAMENTOS**

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato nº 010/2022, firmado em 07/04/2022, de locação de imóvel para funcionamento da Unidade Rural, extensão da Estratégia Saúde da Família Parazaninho, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas modificações, Cláusula Oitava do Contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde em anexo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato e o reajuste de preços previsto no contrato.

- 1.1. O Contrato terá vigência até o dia 06 de abril de 2025.
- 1.2. O valor mensal do aluguel, atualmente de R\$ 210,94 (Duzentos e dez reais e noventa e quatro centavos) mensais, fica reajustado para R\$ 219,08 (Duzentos e dezenove reais e oito centavos) mensais, conforme INPC –

*Maria Vanda*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (Doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Este instrumento passa a vigorar a partir de 07 de abril de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 01 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**  
**KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI**  
Prefeito

**MARIA VANDA**  
Contratada